



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 942/2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 936/2021

O Prefeito do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento amparado pela Lei Orgânica Municipal, no Artigo 30, inciso I da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de março de 2020 e Decreto Estadual 48.120, de 01 de janeiro de 2021, e, especialmente:

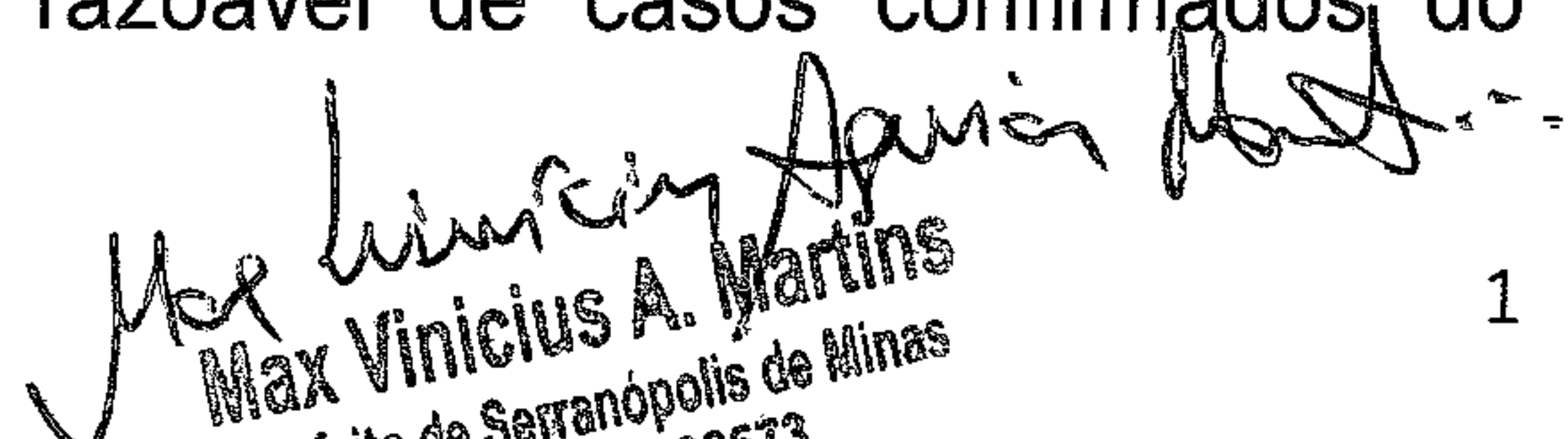
Considerando a edição do Decreto Municipal de nº. 873, 17 de março de 2020, que: “Declara Situação de Emergência no Município de Serranópolis de Minas-MG e cria gabinete de crise e dá outras providências; ”

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 315, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – sars-cov-2; ”

Considerando, que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Serranópolis de Minas têm gerado progressivas melhoras nos quadros epidemiológicos relativos ao COVID-19;

Considerando, que ainda é necessário manter cautela com a situação da COVID - 19 no município de Serranópolis de Minas, apesar da deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, de nº 153, de 29 de abril de 2021 que reclassificou o Norte de Minas Gerais na Onda Amarela do Plano Minas Consciente;

Considerando que a cidade de Serranópolis de Minas em data de 14 de maio de 2021, ainda registrou um aumento razoável de casos confirmados do


Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

COVID-19 no município, ou mais precisamente, **155 casos confirmados, 10 em investigação, 148 recuperados e 04 óbitos;**

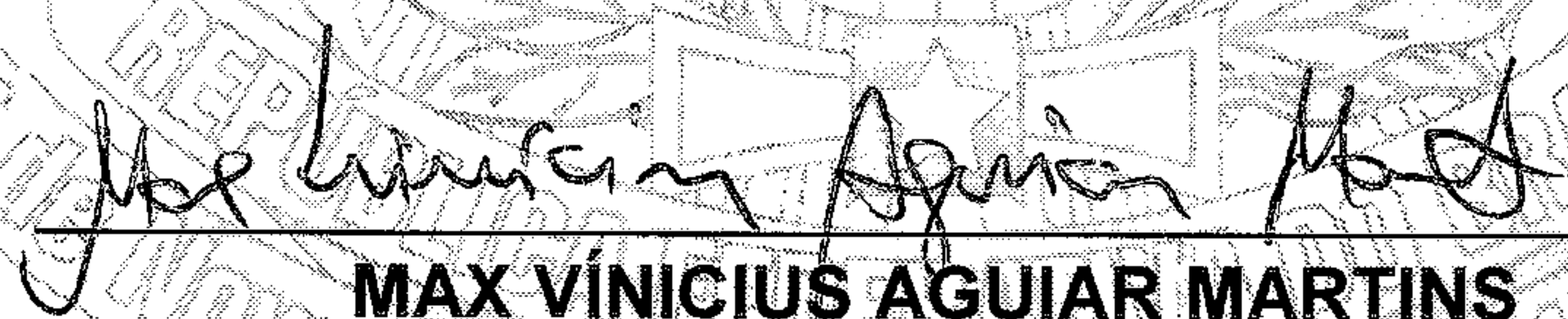
DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogados, até o dia 28 de maio de 2021, todos os efeitos do Decreto n.º 936, de 17 de abril de 2021.

Parágrafo único: A referida prorrogação, mantendo medidas mais severas anteriormente adotadas no referido decreto, **tem por objeto resguardar a vida dos munícipes e tentar segurar o vírus durante esse período de aumento de vacinação que, se acaso houver nova onda da COVID-19, seja de menor impacto aos cidadãos Serranópolisitanos.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas-MG, aos 14 de maio de 2021.



MAX VÍNICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins

Prefeito de Serranópolis de Minas

Matrícula: 002573